



**REQUERIMENTO Nº , DE 2020**

(Autoria: DEPUTADO REGINALDO SARDINHA)

*Requer ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal informações sobre a realização de testes diagnósticos em todos os Policiais Penais do Distrito Federal e servidores penitenciários, que estejam em atividade, e demais medidas de segurança adotadas contra a pandemia do COVID-19.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 dias**, considerando o boletim epidemiológico mais recente, que registra que o Sistema Penitenciário desta Capital já soma 730 (setecentos e trinta) infectados, entre policiais penais e detentos, a respeito dos seguintes quesitos:

- Informar sobre o cumprimento da Lei nº 6.554, de 23 de abril de 2020, de Autoria do Deputado Distrital Fernando Fernandes, que acrescenta dispositivo ao Art. 97 da Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, a qual institui o Código de Saúde do Distrito Federal, no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a qual determina que, em situação de emergência e estado de calamidade pública, todos os servidores que estejam em atividade e contato com possíveis portadores do agente infeccioso devem passar por testes diagnósticos, que indiquem se eles estão infectados, a cada 15 dias ou com a frequência;

- Informar quantos testes já foram realizados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, até a presente data, em especial a quantidade de testes diagnóstico realizados nos servidores penitenciários, em cumprimento ao disposto na legislação de regência supracitada;

- Informar se, no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), os Policiais Penais e demais servidores penitenciários, pertencentes ao quadro da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal contaminados pelo COVID-19, estão sendo internados nos mesmos espaços físicos das pessoas presas;

- Informar quais as medidas adotadas por essa Pasta para impedir a propagação da doença dentro do Sistema Penitenciário desta Capital, de modo que o vírus não se alastre por todo o Distrito Federal;

- Ressaltar a necessidade de observância à Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus no âmbito do Sistema Penal, e ao Protocolo de Manejo Clínico para o Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, especialmente no novo Bloco (CDP II), onde estão os presos contaminados.

## JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Câmara Legislativa, a fiscalização dos atos de gestão administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal, conforme disposto no Art. 60, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; "(Grifei)

No mesmo viés, estatui o Art. 225, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

"Art. 225. Constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização e controle da Câmara Legislativa e suas comissões:

(...)

II - os atos de gestão administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal, incluídos os da administração indireta, qualquer que seja a autoridade que os tenha praticado." (Destaquei)

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em                      de 2020.

**REGINALDO SARDINHA**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 18/05/2020, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0118753** Código CRC: **EEE6AAD4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br](mailto:dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br)

00001-00017558/2020-58

0118753v6



PROPOSIÇÃO - RQ 1524/2020

LIDO EM: 20/05/2020

Brasília, 20 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 20/05/2020, às 16:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0121454** Código CRC: **0014C604**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00017558/2020-58

0121454v2



## DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 20 de maio de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 22/05/2020, às 20:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0121457** Código CRC: **ADAF87C0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00017558/2020-58

0121457v2